



Ivanor Medeiros Duarte & Luiz Orlandine Munhoz

Advogados Associados

OAB/PR 2979

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.**

**TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e LUCIANO
GHILARDI**, já devidamente qualificada, por intermédio de seu procurador
judicial, nos presentes autos Pedido de Falência nº 0005144-68.2017.8.16.0185,
proposto por PARAFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS ADESIVAS
LTDA, devidamente qualificada na Exordial, vem a presença de Vossa
Excelência, requerer o que se segue:

Inicialmente, comparece para informar que o sócio LUIZ ÂNGELO
GHILARDI faleceu em 20/09/2016, conforme se observa do atestado de óbito
em anexo.

Dito isso, conforme se observa da r. decisão de mov. 349.1, Vossa
Excelência determinou que fosse dado cumprimento ao requerido pelo Sr.
Administrador Judicial no mov. 337.1, itens “i” e “iii”.

*i) a intimação do falido para que dê atendimento às alíneas “b” do item III.1 e
“a”, “b” e “c” do item III.2 da r. decisão de mov. 56.1, possibilitando que seja
publicado o edital do art. 99 com a relação de credores e que se inicie o prazo para
as habilitações administrativas;*





Ivanor Medeiros Duarte & Luiz Orlandine Munhoz

Advogados Associados

OAB/PR 2979

A r. decisão de mov. 56.1 determinou nos às alíneas “b” do item III.1 e “a”, “b” e “c” do item III.2:

“b) Determino que o falido apresente, em 05 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de caracterização de crime de desobediência.”

“a) Assinar nos autos o Termo de Comparecimento, na forma estabelecida no artigo 104, I da LF/2005;

b) Depositar em Cartório, no ato da assinatura do Termo de Comparecimento, os seus livros obrigatórios para o fim previsto no 104, II da LF/2005;

c) Entregar todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros (104, V da LF/2005);”

Dito isso, requer-se a dilação do prazo para a apresentação da relação nominal dos credores, com a indicação de endereço, importância, natureza e classificação, tendo em vista que diversos credores foram pagos e necessário uma atualização dos eventuais débitos.

Quanto a assinar nos autos o “Termo de Comparecimento” os peticionantes estão à disposição para realizar tal assinatura, aguardando apenas orientações da serventia.

No mais, requer também a dilação do prazo para depositar em cartório os livros obrigatórios e entregar os demais documentos, tendo em vista que os Peticionantes estão levantando tais documentos, pois grande parte destes foram destruídos em função de alagamento no imóvel que os guarnecia, conforme será comprovado oportunamente nos autos.





Ivanor Medeiros Duarte & Luiz Orlandine Munhoz

Advogados Associados

OAB/PR 2979

Diante do exposto, requer a dilação do prazo em 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos solicitados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

LUIZ HENRIQUE ORLANDINE MUNHOZ
OAB/PR 44.464



CESAR AUGUSTO CHAGAS
Tabelião
SANDRA CRISTINA BURLACENÇO FERREIRA
Juramentada
CURITIBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
PARANÁ **CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:
LUIZ ANGELO GHILARDI
MATRÍCULA

083295 01 55 2016 4 00026 029 0006675 32

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
masculino	branca	casado, com 77 anos	
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		ELEITOR
Porto Alegre - RS	12.829.546-1 SSP/PR		SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA			
PEDRO GHILARDI e MARIA AGIOVA GHILARDI, residente e domiciliado Rua Amazona, 691, Ap 85, Agua Verde, Curitiba - PR			

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, às 05h e 20 min	20	09	2016

LOCAL DE FALECIMENTO

INC - Instituto de Neurologia de Curitiba, neste Distrito

CAUSA DA MORTE

a) Insuficiência Respiratória Aguda; Neoplasia de Pele

SEPULTAMENTO CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

Crematório Metropolitano Santo Expedito, em Botiatuva, CAMPO LARGO-PR LUCIANO GHILARDI

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Victor Hugo da Costa Benalia e Luciano José Biasi - CRM 30401 E 11989

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Foi apresentada Declaração de Óbito nº 21768975-2. Pelo declarante me foi dito que o falecido deixou bens, não deixou testamento conhecidos, era eleitor e deixou três filhos de nomes: LUIZ FELIPE, ANA LUCIA e LUCIANO. Foram apresentados os seguintes documentos do falecido: RG nº 12.829.546-1/PR onde consta CPF: 012.760.340-91 e Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 10981, às fls 136 do livro 30-B do Cartório de Registro Civil de Caxias do Sul/RS. O falecido era casado com a Sra. Zelia Madalena Rauch Ghilardi. Custas Isentas.

Distrito Judiciário de Campo Comprido
Cesar Augusto Chagas-Registrador
Município e Comarca de Curitiba-Paraná
Rua Eduardo Sprada, nº 3639
Cep: 81210-370- Fone: (41)-3373-3235
Email: cartoriochagas@terra.com.br
FUNARPEN - SELO DIGITAL
CrLJZ . mJUP9 . HVQpT - FoW6T . EFv6F
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Curitiba / PR, 22 de setembro de 2016

Sandra Cristina Burlacenco Ferreira
Sandra Cristina Burlacenco Ferreira
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS: Ana Cláudia de Moraes
Luiz A. R. | Guilherme | Jaqueline Cordeiro | Julio Edison Burlacenco
Cristina R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Sueli R. U. Moraes

SELO DIGITAL
FUNARPEN

22 SET. 2016

TABELIONATO DE NOTAS
FJG31309

AUTENTICAÇÃO
NOTAS apresentadas em fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

FUNARPEN AA 001210855 P